



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para **elaboração, implantação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)**, em conformidade com a legislação vigente aplicável.

Condições Gerais da Contratação

Fica estabelecido que a empresa contratada deverá:

I – Responsável Técnico

Possuir em seu quadro técnico profissional legalmente habilitado, com registro no conselho competente (CREA ou CFT/CRT), conforme as atribuições profissionais, que atuará como responsável técnico pela elaboração, implantação e acompanhamento do PMOC.

II – Vistoria Técnica Presencial

Comparecer presencialmente à sede da **Câmara Municipal de Candói**, para realização de vistoria técnica prévia, efetuando todas as medições, inspeções, avaliações e aferições necessárias nos equipamentos e ambientes abrangidos pelo plano.

III – Adequação às Condições Reais

Elaborar o PMOC considerando as condições reais de funcionamento, conservação e instalação dos equipamentos e dos ambientes avaliados.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

IV – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

Emitir a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** referente aos serviços prestados, em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/1966 e a Lei Federal nº 6.496/1977.

A obrigação de comparecimento presencial independe da localização da sede da empresa contratada, constituindo requisito essencial para a adequada execução do objeto.

Finalidade da Contratação

A presente contratação visa atender às necessidades da **Câmara Municipal de Candói**, garantindo:

- o adequado funcionamento dos equipamentos de climatização;
- a manutenção da qualidade do ar interno;
- a segurança e o bem-estar dos usuários;
- a regularidade técnica e legal dos serviços executados.

1.2. Da quantidade do objeto.

Os serviços deverão ser executados conforme discriminação na tabela abaixo:

Código	Características mínimas do serviço	Qtde	Un	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
044744	IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO (PMOC). Contratação de empresa especializada para elaboração, implantação e execução do Plano de	1	SERV	4.500,00	4.500,00



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

	Manutenção, Operação e Controle (PMOC), em conformidade com a legislação vigente. Fica estabelecido que a empresa contratada deverá: I - Possuir em seu quadro técnico profissional legalmente habilitado, com registro no conselho competente (CREA ou CFT/CRT), conforme as atribuições profissionais, que atuará como responsável técnico pela elaboração, implantação e acompanhamento do PMOC. II - Comparecer presencialmente à sede da Câmara Municipal de Candói para realização de vistoria técnica prévia, efetuando todas as medições, inspeções e aferições necessárias nos equipamentos e ambientes; III - Considerar, na elaboração do plano, as condições reais dos equipamentos e dos ambientes avaliados; IV - Emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços prestados, em conformidade com a Lei Federal no 5.194/1966 e com a Lei Federal no 6.496/1977. A obrigação de comparecimento presencial independe da localização da sede da empresa contratada, constituindo requisito essencial para a adequada execução do objeto. A presente contratação visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Candói, garantindo: *o adequado funcionamento dos equipamentos; *a qualidade do ar interno; *a segurança dos usuários; *a regularidade técnica e legal dos serviços executados.				
--	---	--	--	--	--



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A empresa contratada deverá: a) Realizar vistoria técnica detalhada em todos os equipamentos de climatização instalados na Câmara Municipal de Candói; b) Elaborar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), contemplando cronograma de manutenção preventiva e corretiva, periodicidade das inspeções, procedimentos técnicos e registros obrigatórios; c) Implantar o plano elaborado, orientando os responsáveis quanto à correta execução das rotinas de manutenção; d) Executar as atividades previstas no PMOC durante o período contratual, quando aplicável; e) Emitir relatórios técnicos periódicos das inspeções e serviços realizados; f) Garantir que todas as atividades sejam executadas conforme as normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis.				
--	--	--	--	--	--

1.3 Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente às características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações do termo de referência.

1.4 Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido à sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve se destacar que os serviços pretendidos

1.5 Pois os mesmos serão executados em eventos isolados que não possuem frequência certa, além disso ocorrerão conforme planejamento das ações pela



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

requisitante. O instrumento a ser formalizado será a contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, na forma da lei e regulamento.

1.6

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Candói, enquanto órgão responsável pela representação da população e pela promoção do interesse público, reconhece a importância da adequada manutenção dos sistemas de climatização para assegurar condições ambientais salubres e o pleno funcionamento de suas atividades institucionais. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a elaboração, implantação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos aparelhos de ar-condicionado mostra-se necessária para garantir a regularidade e eficiência dos equipamentos instalados nas dependências do Poder Legislativo Municipal. A manutenção periódica demanda planejamento, controle técnico e observância às normas vigentes, sendo imprescindível o apoio de profissionais qualificados para assegurar qualidade do ar interior, eficiência operacional e conformidade legal.

2.2 Da Manutenção, Operação e Controle dos Sistemas de Climatização: A realização de audiências públicas, sessões ordinárias, sessões solenes e demais atividades oficiais requer ambientes com condições térmicas adequadas, que representem o zelo, a organização e a responsabilidade institucional da Câmara Municipal de Candói. A contratação de serviços especializados para execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) é necessária para proporcionar ambiente salubre,



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

confortável e condizente com a natureza das atividades legislativas. A adequada manutenção contribui para a qualidade do ar interior, conservação dos equipamentos e continuidade dos serviços públicos, favorecendo servidores, vereadores e munícipes. Além disso, a utilização de empresa especializada assegura que os procedimentos observem padrões técnicos e normas de segurança, refletindo o profissionalismo da instituição.

- 2.3 Da Execução do PMOC e Manutenções Periódicas: A implementação e execução contínua do PMOC é essencial para o controle, monitoramento e registro das condições de funcionamento dos sistemas de climatização. A contratação de empresa habilitada garante acompanhamento técnico adequado, emissão de relatórios e identificação preventiva de falhas.

A manutenção contribui para:

- Preservação da vida útil dos equipamentos;
- Redução de falhas e custos com reparos emergenciais;
- Garantia de conformidade com a Lei nº 13.589/2018 e demais normas aplicáveis;
- Promoção da saúde e bem-estar dos ocupantes das dependências da Câmara Municipal.

- 2.4. De igual modo, a realização de manutenções preventivas e corretivas, com eventual substituição de componentes e higienização dos sistemas, é necessária para assegurar eficiência operacional e regularidade do funcionamento dos aparelhos. A padronização dos procedimentos e registros técnicos reforça o caráter preventivo das ações, assegurando qualidade, segurança e adequada prestação dos serviços públicos.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

2.5. Dessa forma, a presente contratação revela-se indispensável para garantir a adequada execução das atividades institucionais, observando-se os princípios da eficiência, da economicidade e da transparência na Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada deverá observar os seguintes requisitos:

3.2. O fornecedor deverá executar os serviços, bem como fornecer os materiais e equipamentos necessários, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância às especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada. A execução deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo detalhadamente as informações exigidas, devendo a contratada manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

3.3. A contratada deverá atender a todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.4. Deverá, ainda, comparecer presencialmente à sede da Câmara Municipal de Candói para realização de vistoria técnica prévia, efetuando todas as medições, inspeções e aferições necessárias nos equipamentos e ambientes, a fim de garantir a adequada elaboração e execução dos serviços.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

- 3.5. A solução deve ser capaz de suprir as necessidades da Câmara com relação a demanda e objetos pretendidos.
- 3.6. Poderão participar do procedimento todos os interessados regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente contratação, desde que comprovem capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços, compreendendo: elaboração, implantação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC); realização de manutenções preventivas e corretivas nos sistemas de ar-condicionado; emissão de relatórios técnicos e fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando exigida; bem como substituição de componentes e fornecimento de insumos necessários à adequada manutenção dos equipamentos. Para assegurar a observância dos princípios da publicidade, da isonomia e da competitividade, será publicado aviso de contratação contendo a descrição detalhada do objeto no órgão oficial da Câmara Municipal de Candói, garantindo ampla divulgação e efetiva concorrência no procedimento de contratação.
- 3.7. Em caso de existirem outros interessados em confeccionar os serviços descritos neste Termo de Referência, as propostas deverão ser enviadas com descritas em papel próprio da empresa, contendo os serviços especificados, e deverão ser enviados ao **e-mail** licitacoes@camaracandoi.pr.gov.br até a data efetiva da contratação, aos cuidados do agente de contratação, servidor designado **Ricardo de Oliveira**, contados a partir da emissão do presente Termo de Referência;



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

3.8. Em caso de o proponente ter sede em outro município, os custos de deslocamento (até o estabelecimento e o retorno) serão custeados exclusivamente pelo proponente, dada a natureza do serviço.

Subcontratação

3.9. Não é admitida a subcontratação do objeto.

3.10. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1 A prestação dos serviços especializados compreendendo a elaboração, implantação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como a realização de manutenções preventivas e corretivas nos sistemas de ar-condicionado previstos neste Termo de Referência, deverá ser executada exclusivamente nas dependências da Câmara Municipal de Candói. É essencial que a empresa contratada possua qualificação técnica adequada e responsável técnico habilitado, a fim de assegurar a qualidade, a conformidade dos serviços prestados e o atendimento à Lei nº 13.589/2018 e demais normas aplicáveis.

4.2 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as coberturas solicitadas ou regras aplicáveis e as



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 4.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.4 A Direção da Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa fornecedora para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal de contrato, servidora **Gilda Trento Cassol**, nomeada pela portaria nº. 029/2025.
- 4.6 O fiscal acompanhará a entrega da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/procedimento de aquisição, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 4.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do fornecimento nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente.
- 4.8 O fiscal comunicará, em tempo hábil, o término da aquisição, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.
- 4.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações pactuadas na aquisição, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

4.10 A presente contratação poderá ser aditivada, nos termos da lei 14.133/2021, nos moldes legais cabíveis.

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

5.1 1.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal em CONTA BANCÁRIA da empresa, após a entrega definitiva do serviço requisitado, mediante apresentação de nota fiscal.

5.2 Proibição de pagamento antecipado: o pagamento ocorrerá apenas após o ato da execução, nos termos do art. 141 e 145, §1º, da Lei 14.133/2021.

5.3 O prazo para pagamento será de até 30 dias úteis após o atesto e apresentação da nota fiscal.

5.4 O empenho será total, mas a liquidação e pagamento ocorrerá por etapas, conforme execução e comprovação."

5.5 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e contrato ou instrumento de aquisição equivalente, devendo ser corrigido ou refeito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

(dois) servidores efetivos, ou pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

- 5.7 Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.
- 5.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Da Forma e Prazo de Pagamento

- 5.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.
- 5.10 No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

- 5.11 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal em CONTA BANCÁRIA da empresa, após a entrega definitiva do serviço requisitado, mediante apresentação de nota fiscal.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

- 5.12 O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.
- 5.13 As notas fiscais deverão estar devidamente assinadas pela comissão de recebimento nomeada pelo Presidente da Câmara, devendo ainda constar na nota a modalidade e número da licitação, número da requisição de compra e dados bancários.
- 5.14 A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento.
- 5.15 Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
- 5.16 Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.
- 5.17 As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informado nos cabeçalhos das Requisições de Compras.

6 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 6.1 A seleção do fornecedor será realizada, preferencialmente, por meio de dispensa com divulgação prévia de aviso em sítio eletrônico oficial, possibilitando a apresentação de propostas adicionais, nos termos do art. 75, §3º da Lei 14.133 e art. 6º da Resolução.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

6.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO, considerando-se as condições de fornecimento e a conformidade com as especificações técnicas exigidas.

Exigências de habilitação

6.3 Para fins de habilitação, entre outros documentos que poderão ser exigidos, independentemente de outros exigidos, em caso de publicação de edital licitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.4 Contrato Social registrado na junta comercial ou documento equivalente capaz de comprovar a existência jurídica da pessoa.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.4 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.5 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual, e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

6.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo a ser disponibilizado com edital.



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

7 Da participação no presente processo

- 7.1.** Qualquer empresa poderá participar do presente processo no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da publicação do aviso de contratação, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. O aviso será disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Candói, <https://www.camaracandoi.pr.gov.br/>
- 7.2.** As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacoes@camaracandoi.gov.pr.br, aos cuidados do Agente de Contratação, Sr. Ricardo de Oliveira, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.3.** Caso não haja o envio de proposta mais vantajosa do que aquelas apresentadas na fase de pesquisa de preços, a Câmara Municipal de Candói poderá proceder com a contratação da proposta de melhor valor obtida na fase preliminar.
- 7.4.** Registra-se que o presente Termo de Referência já contempla disposições relativas ao processamento da dispensa em ambiente eletrônico e ao recebimento de propostas, evidenciando a intenção administrativa de possibilitar a participação de interessados antes da definição do fornecedor.
- 7.5.** Não obstante, com o objetivo de conferir maior clareza e segurança jurídica ao procedimento, fica consignada a realização de aviso de dispensa, nos termos do art. 6º da Resolução da Mesa nº 003/2025, com divulgação em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.
- 7.6.** O aviso de dispensa deverá conter a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas



Câmara Municipal de Candói

ESTADO DO PARANÁ

adicionais, sendo posteriormente selecionada a proposta mais vantajosa, adotando-se, como critério de julgamento, preferencialmente o menor preço.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 4.500,00, conforme preço médio estimado obtido por meio da metodologia de formação de preços
- 9.2. A disponibilidade de créditos orçamentários pelo qual ocorreu a despesa foi informada pelo Setor de Contabilidade, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica que constarão na minuta do instrumento contratual.

10 COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

- 10.1. A presente contratação consta do Plano Anual de Contratações de 2026.

Candói, 20 de março de 2026.

Marcia da Luz

Equipe de Apoio